

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Ilicinea  
Tel.: (35) 3854 – 1144 CEP: 37175 – 000

## LEI N. 1630 DE 27/12/2007

### “ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO ILICÍNEA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.”

O povo do Município de Ilicinea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova:

**Art. 1º** - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município pra o exercício financeiro de 2008, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município.

**Ar. 2º** - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Ilicinea para o exercício financeiro de 2008 em **R\$ 8.250.000,00 (oito milhões, duzentos e cinqüenta mil reais)**, discriminados conforme quadros demonstrativos abaixo e anexos integrantes desta lei:

#### PÁRAGRAFO PRIMEIRO – discriminação da receita

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita tributária	<b>R\$ 8.931.437,53</b>
Receita de contribuições	R\$ 299.255,00
Receita patrimonial	R\$ 62.482,94
Receita industrial	R\$ 5.200,00
Receitas de serviços	R\$ 4.500,00
Transferências Correntes	R\$ 50,00
Outras receitas correntes	R\$ 8.469.279,59
	R\$ 90.670,00

<b>Receitas de Capital</b>	
Alienação de Bens móveis	<b>R\$ 2.000,00</b>
Alienação de Bens Imóveis	R\$ 1.000,00
	R\$ 1.000,00

<b>Dedução da Rec.p/ formação fundeb</b>	
Dedução de Rec.p/ formação fundeb-FPM	<b>R\$ (683.437,53)</b>
Dedução de Rec.p/ formação fundeb-ICMS	R\$ (462.849,22)
Dedução de Rec.p/ formação fundeb-IPI	R\$ (207.878,33)
Dedução Da Lei Kandir LC 87/96	R\$ ( 3.681,02)
	R\$ ( 2.990,52)

Dedução receita IPVA p/ formação fundeb	R\$ ( 3.981,27)
Dedução receita ITR p/ formação fundeb	R\$ ( 2.057,17)

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....R\$ 8.250.000,00**

**PÁRAGRAFO SEGUNDO** – discriminação das despesas por funções.

<b>FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>
01	Legislativa	
04	Administração	R\$ 517.717,08
08	Assistência social	R\$ 2.357.404,30
10	Saúde	R\$ 370.130,55
12	Educação	R\$ 1.700.000,03
13	Cultura	R\$ 2.680.734,97
17	Saneamento	R\$ 55.500,07
18	Gestão ambiental	R\$ 144.469,99
20	Agricultura	R\$ 13.823,00
23	Comercio e serviços	R\$ 50.000,00
26	Transportes	R\$ 29.680,00
27	Desporto e lazer	R\$ 20.000,00
28	Encargos especiais	R\$ 109.040,01
		R\$ 201.500,00

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... R\$ 8.250.000,00**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Discriminação da despesa por unidade e sub-unidade orçamentária:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>01.01</b>	Corpo legislativo	
01.02	Assessoria jurídica	R\$ 171.982,32
01.03	Administração geral – tesouraria	R\$ 54.821,89
01.04	Contabilidade e pessoal	R\$ 183.196,33
01.05	Serviços gerais Câmara	R\$ 64.940,08
<b>02.01.01</b>	Setor de administração	R\$ 42.776,46
<b>02.02.01</b>	Setor de administração	R\$ 489.968,01
02.02.02	Setor jurídico	R\$ 1.152.629,97
02.02.03	Setor de contabilidade/tesouraria	R\$ 56.092,36
02.02.04	Setor de informática/ proc. Dados	R\$ 58.528,99
02.02.05	Setor de Compras, Patr. E protocolo	R\$ 2.599,99
02.02.06	Setor de pessoal	R\$ 19.029,99
02.02.07	Setor de tributação	R\$ 35.694,99
<b>02.03.01</b>	Setor de controle interno	R\$ 21.400,00
<b>02.04.01</b>	Setor de administração	R\$ 17.200,00
02.04.02	Centros de saúde	R\$ 811.700,02
02.04.03	Programa saúde da família	R\$ 400.400,01
02.04.04	Centros odontológicos	R\$ 275.950,00
		R\$ 78.150,00

02.04.05	Epidemiologia	R\$ 60.899,99
02.04.06	Vigilância sanitária	R\$ 18.400,00
02.04.07	Programa saúde em casa	R\$ 54.500,01
<b>02.05.01</b>	Setor de Administração	R\$ 240.150,00
02.05.02	Setor de transportes/estradas	R\$ 150.859,99
02.05.03	Setor de agropecuária meio ambiente	R\$ 237.972,99
02.05.04	Setor de obras públicas	R\$ 334.750,01
<b>02.06.01</b>	Setor de administração	R\$ 453.725,98
02.06.02	Setor de ensino fundamental	R\$ 1.848.209,00
02.06.04	Setor de convênios e suplementações	R\$ 378.799,99
<b>02.07.01</b>	Setor de administração	R\$ 370.130,55
<b>02.08.01</b>	Setor de esportes e lazer	R\$ 109.040,01
02.08.02	Setor de turismo e cultura	R\$ 55.500,07


**TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....R\$ 8.250.000,00**

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual de 1% (um por cento) ao ano do montante previsto nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2008.

Ilicínea, 27 de dezembro de 2007.

  
 Silvio Ribeiro de Lima  
 Prefeito Municipal.